

FRONTEIRAS MESTIÇAS: HOMENS PARDOS E HIERARQUIAS SOCIAIS EM VILA BOA DE GOIÁS, C. 1778 - C. 1804

MÁRCIO DE SOUSA SOARES*

A mestiçagem na Sociedade Colonial Goiana

Os descobertos do ouro nas terras dos Guayazes a partir de 1725 atraíram gente da extremidade do mundo atlântico português, dilatando ainda mais as fronteiras do Império. Às primeiras levas de vicentinos juntaram forasteiros oriundos das demais capitânicas e aventureiros reinóis (HOLANDA, 1995; SOUZA, 1997:41-81). Encontrado o ouro pelos bandeirantes paulistas, de início, as minas dos Guayazes foram incorporadas à capitania de São Vicente, até que, em virtude da distância dos núcleos de mineração e do temor do descaminho do ouro, a Coroa portuguesa decidiu desmembrá-las, criando, em 1748, a capitania de Goiás (PALACIN; MORAES, 2008: 49). A partir de então, os núcleos de povoação foram repartidos em diversos Julgados – isto é, jurisdições que agregavam uma vila principal e uma quantidade variável de arraiais – posteriormente agrupados nas Comarcas do Norte e do Sul (PALACIN; MORAES, 2008: 26-28).

Não obstante os números absolutos de escravos africanos e crioulos presentes na capitania tenham sido bem modestos, se comparados às Minas Gerais ou às regiões agroexportadoras, o peso proporcional dos cativos no conjunto da população goiana era bastante significativo. Estima-se que a quantidade de escravos existentes em Goiás tenha oscilado entre 10.000 (no ano de 1735) e 19.889 (no ano de 1804) em virtude da quantidade do ouro extraído, do trânsito populacional de garimpo para garimpo e da queda brusca da extração mineral a partir do último quartel do setecentos (SALLES, 1992: 276). De todo modo, a título de exemplo, no ano de 1783, as estimativas populacionais que integram a Notícia Geral da Capitania de Goiás indicam que os escravos perfaziam 57,5% da população estabelecida no Julgado de Vila Boa, um dos principais centros de mineração da capitania e cabeça da comarca do Sul (BERTRAN, 1997: 113, Tomo I).

Assim como também impressiona a proporção de pardos e pretos entre os livres nos diversos mapeamentos populacionais produzidos ao longo do século XVIII.¹ A

* Doutor em História – UFF/PUCG. Pesquisa financiada pelo CNPq.

mesma Notícia Geral sugere que, naquele mesmo ano, a população não branca livre de Vila Boa totalizava nada menos do que 59,2%. Convém sublinhar que, após uma consulta preliminar, constatei que outros documentos indicam que nos demais Julgados a proporção de pretos e pardos entre os livres era ainda mais elevada. Um mapeamento populacional datado de 1804 permite uma visualização da população goiana no que se refere à cor e à condição social (Quadro I).

Quadro I - População da Capitania de Goiás em 1804

Comarca do Sul	Livres					Escravos		Total Geral
	Brancos		Pretos e Pardos		Total de Livres			
	#	%	#	%	#	#	% do total	#
Vila Boa	1.222	24,2	3.823	75,8	5.045	4.432	46,8	9.477
Meia Ponte	1.268	32,6	2.623	67,4	3.891	2.282	36,9	6.173
Santa Luzia	530	20,2	2.092	79,8	2.622	1.264	32,5	3.886
Santa Cruz	918	47,2	1.029	52,8	1.947	704	26,6	2.651
Pilar	365	17,7	1.689	82,3	2.054	1.845	47,3	3.899
Crixás	79	8,2	890	91,8	969	634	39,6	1.603
Desemboque	1.203	70,2	510	29,8	1.713	660	27,8	2.373
Total do Sul	5.579	30,0	12.993	70,0	18.572	11.821	38,9	30.393
Comarca do Norte								
Traíras	372	9,8	3.407	90,2	3.779	2.742	42,0	6.521
Cavalcante	338	17,0	1.650	83,0	1.988	1.209	37,8	3.197
São Félix	78	16,9	1.062	93,1	1.140	641	36,0	1.781
Arraias	139	11,8	1.043	88,2	1.182	419	26,2	1.601
Barra do Palma	199	14,1	1.211	85,9	1.410	684	32,7	2.094
Natividade	196	10,6	1.647	89,4	1.843	1.529	45,3	3.372
Porto Real	81	8,2	912	91,8	993	844	45,9	1.837
Total do Norte	1.403	11,4	10.932	88,6	12.335	8.068	39,5	20.403
Total da Capitania	6.982	22,6	23.925	77,4	30.907	19.889	39,1	50.796

FONTE: Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – ACL – CU – 008 – CX 48 – D. 2753.

¹ Embora outras fontes registrem a forte presença indígena na região, os mapeamentos populacionais raramente contabilizam os índios aldeados ou sequer fazem menção à mestiçagem derivada desse contingente. Praticamente todas as pessoas não brancas são designadas como pretas ou pardas.

Semelhantes indícios derrubam a ideia corrente de que os escravos só começaram a ser libertados de forma mais expressiva em virtude da “decadência da capitania” após o declínio da atividade mineradora (SALLES, 1992: 291; LEITE, 2000). Na verdade, a introdução de escravos africanos, a prática da alforria, a migração e as uniões mistas gestaram uma população livre acentuadamente mestiça numa área e momento de expansão do Império português na qual - entre a reduzida fração de brancos livres e uma parcela expressiva de escravos - pretos e pardos com uma ascendência escrava mais ou menos distante certamente se viam às voltas com a (re)produção e a negociação das fronteiras que demarcavam as hierarquias sociais. Tratava-se, portanto, como sublinhou Laura de Mello e Souza – aludindo à dilatação do território da América portuguesa incorporado ao âmbito do Império – de “um mundo sempre em movimento onde as hierarquias sociais se superpunham com maior flexibilidade e rapidez” (SOUZA, 1997: 42). Portanto, a pesquisa considera fundamental a perspectiva atlântica da reprodução das hierarquias sociais na América portuguesa, levando-se em conta o papel estrutural da escravidão africana e a incorporação contínua de forasteiros, mormente escravos e livres (MATTOS, 2006: 29-45), e o caráter de fronteira aberta da referida capitania.

Os Terços de Gente Preta e Parda

Boa parte dos estudos consagrados à incorporação de pretos e pardos nas organizações militares na América portuguesa centra-se na ênfase da discriminação social e do aspecto coercitivo do recrutamento. Por conseguinte, semelhante enfoque privilegia as tentativas de enquadramento numa ordem que apoiasse a administração portuguesa em seus domínios ultramarinos e, ao mesmo tempo, assegurasse o bom ordenamento da sociedade colonial (SILVA, 2001; SOUZA, 2004; SILVA, 2006). Com efeito, há fartas evidências sobre a violência do recrutamento e a penúria das tropas. Todavia, existe outro aspecto que merece ser considerado, qual seja: a possibilidade de distinção social facultada aos oficiais dos Corpos de Ordenanças, extremamente valorizada pelos pretos e pardos forros e livres. Isso significa dizer que o acesso ao oficialato era uma via de ascensão social (COTTA, 2004; COSTA, 2006).

A preocupação com a defesa e conservação dos domínios ultramarinos sempre esteve presente na política administrativa da Coroa. Nesse sentido, vale destacar a

iniciativa de reorganização militar implementada pelo Marquês de Pombal, a partir de 1760. No que se refere especificamente à América portuguesa, a política pombalina visava uma combinação entre defesa territorial, expansão econômica e reorganização administrativa (MAXWELL, 1997: 126-139; BICALHO, 2003: 82-102). Foi nesse contexto que se multiplicaram as organizações de Terços de Ordenanças de Homens Pretos e Pardos na Capitania de Goiás.

Assim como os Corpos Regulares (as Tropas de Linha ou Tropas Pagas) e os Corpos Auxiliares (as Milícias), os Corpos de Ordenanças se organizavam em Terços subdivididos em Companhias. A princípio, cada Terço deveria ser composto por quatro Companhias, que por sua vez, dependendo da época e região, eram subdivididas por um número variável de Esquadras (dez a quatro unidades) que arregimentavam uma quantidade também variável de soldados, entre 15 e 25 homens (COSTA, 2006: 32).

No que tocava à hierarquização interna das ordenanças, a legislação militar determinava que, em ordem decrescente, os postos de alta patente eram ocupados pelo capitão-mor; sargento-mor e capitão, ao passo que os oficiais inferiores incluíam o alferes; sargento; furriel; cabo-de-esquadra; porta-estandarte e tambor (COSTA, 2006:18). O capitão-mor era, portanto, responsável geral pelos Terços e ficava diretamente subordinado ao Governador de cada capitania.

Pelo critério de preenchimento dos postos das Ordenanças, o capitão-mor era eleito pela câmara municipal dentre os principais da terra. Uma vez nomeado, o capitão-mor recebia o juramento e fazia a indicação dos demais oficiais, submetendo-a à aprovação dos conselhos municipais. As câmaras desempenhavam um papel decisivo na organização das Ordenanças, como responsáveis pela escolha dos oficiais. Na qualidade de principais da terra, sendo eleitores e elegíveis, os camaristas reforçavam ainda mais o poder das elites locais (COSTA, 2006: 34-36; BICALHO, 2003: 374-384).

A concepção de uma justiça distributiva de “dar a cada um o que é seu” era balizada pelo princípio da equidade que se fazia presente numa sociedade desigual, hierarquizada e corporativa, porém justa (LEVI, 2002). Era dentro dessa lógica que a distribuição de mercês régias em compensação aos serviços prestados à Coroa converteu-se num elemento decisivo para assegurar a legitimidade do poder real na vastidão do império ultramarino (OLIVAL, 2001: 19-21; MATTOS, 2006: 29-30).

As negociações entre elites locais e autoridades metropolitanas foram, portanto, marcadas por alianças, reciprocidades e conflitos entre diversas instâncias administrativas locais e os representantes del Rei. É nesse sentido que o aparente caos provocado pela superposição de instâncias políticas e administrativas que caracterizavam as áreas coloniais pode ser repensado a partir de sua própria dinâmica interna e suas relações com o centro. Esse cenário de conflitos tornou-se ainda mais complexo a partir da segunda metade do século XVIII por conta das tentativas de centralização que caracterizaram a monarquia portuguesa e a consequente reação das elites locais.

Semelhante jogo político frequentemente fazia emergir disputas pela hegemonia entre facções inimigas, nas quais não raro as alianças com os estratos sociais subalternos eram fundamentais. Se por um lado, na avaliação das autoridades metropolitanas, as tropas militares desempenhariam um papel decisivo na defesa do território, no combate aos indígenas considerados hostis e aos quilombolas, assim como nas tentativas de cerceamento do contrabando, por outro eram peças estratégicas nas intrincadas disputas pela legitimidade do exercício do poder.

Os Cunha Meneses e as Gentes de Baixa Extração

A expressividade da proporção de pretos e pardos no seio da população livre e o capital político representado por esse segmento social, nos embates pelo poder na capitania de Goiás, não escapou à sagacidade de várias autoridades metropolitanas, notadamente o governador Luís da Cunha Meneses (1778- 1783).

Membro de família nobre com destaque na carreira militar e política no império português, Luís da Cunha Meneses recebeu da Coroa a incumbência de governar a capitania de Goiás numa conjuntura difícil para a região, visto que a produção aurífera já apresentava sinais de esgotamento.

Assim como seus pares, ao ser designado para o governo da capitania recebeu amplas prerrogativas,

“[...] tendo em consideração as qualidades e merecimentos e serviços do dito Luís da Cunha Meneses [...] gozará de todas as honras, poderes, mando, jurisdição e alçada que têm e de que usam os outros governadores e dos mais que por suas Ordens e instruções lhe for concedido, com subordinação somente ao Vice Rei e Capitão General de mar e terra do Estado do Brasil [...]” (ANTT – Registro Geral das Mercês – D. José I, Livro 29, f. 20)

Ao assumir o governo, estabeleceu a prática de fazer audiências públicas duas vezes por semana, nas quais dizia que, sem exceção de pessoa recebia a todos que tivessem

“[...] que requerer-me a bem das suas justiças, sem dependerem de me virem os seus requerimentos por canais que às vezes não correm direitos. Deste modo tenho conseguido evitar muitos contratemplos que de ordinário costumam suceder, em prejuízo dos mais fracos que são sempre os pobres”. (BNRJ – Seção Manuscritos, 13-10-14, n. 75)

Se por um lado tais audiências conquistaram a simpatia dos menos afortunados, por outro fez com que Luís da Cunha Meneses volta e meia fosse acusado arbitrariedade ao desrespeitar as instâncias de poder local em favor de seus protegidos. Assim, o governador entrou em rota de colisão com importantes autoridades locais, mormente o vigário e os camaristas de Vila Boa, além do ouvidor e do capitão-mor.

Ao que parece, o vigário João Antunes de Noronha não era figura bem quista aos olhos do Senado da Câmara de Vila Boa, que o acusava de cobrar preços elevados pela celebração de missas e exéquias. Não bastasse a oposição dos camaristas, o referido pároco também acabou se indispondo com o Governador. Em 1781 os irmãos do Rosário e de São Benedito participaram da festa promovida por Cunha Meneses em Vila Boa para celebrar a “pacificação” dos índios Caiapó. No ano seguinte, após obterem licença do Vigário para seguir em procissão, foram advertidos pelo pároco que os acusava de andar por becos e ruas indecentes que não constavam da Provisão. Ao que parece, mais que depressa os devotos recorreram ao Governador. Quando o vigário ameaçou recolher os paramentos religiosos para que os mesmos não fossem profanados

“[...] veio um negro a correr mandado pelo governador e chegando defronte do pátio sem reverência alguma ao Diviníssimo Sacramento e olhando para mim pároco, que levava a Sacrossanta Hóstia, gritou cheio de atrevimento: – ‘Marche, Sua Excelência manda’ [...]”. (AHU – ACL – CU 008 – Cx. 33, D. 2041)

No exercício de sua autoridade e para o descontentamento de seus desafetos, interveio diretamente no desacordo de ajuste de preço pela alforria entre um senhor e sua escrava. Corria o ano de 1783 quando a escrava Rosa Gomes havia juntado pecúlio suficiente para a aquisição da alforria, mas seu senhor o alferes José Gomes de Barros elevou o valor exigido, dificultando as pretensões da cativa. Apesar de a concessão da alforria ser uma prerrogativa senhorial, contrariando o costume o governador interpôs-se e obrigou o alferes a conceder a liberdade por um preço justo, ameaçando prejudicar sua carreira militar. Além disso, Luís da Cunha resguardou o direito sucessório de uma

órfã “filha natural e mulata” de um tenente-coronel e mandou proceder contra um senhor por conta da separação de um casal de escravos por venda. Logo ganhou fama entre seus opositores civis e eclesiásticos de “protetor dos desvalidos” e, ao que parece, assim também passou a ser visto pelos seus apaniguados (BERTRAN, 1993: 22-24, Tomo I; APARÍCIO, 1998: 239; LOIOLA, 2008:80-81).

Como homem de armas, antes de embarcar para o Brasil, Cunha Meneses havia acompanhado de perto a reforma militar ocorrida no Reino. Ao lançar mão dos deveres e prerrogativas de comandante supremo das tropas, Luís da Cunha ocupou-se pessoalmente da reestruturação das corporações militares existentes na capitania. Logo que chegou a Goiás, demonstrou-se preocupado com a manutenção da ordem interna – sobretudo no que se refere aos conflitos intermitentes com os indígenas – e com os descaminhos do ouro. De um modo geral, como bem observou João Aparício, as forças militares transformaram-se no principal instrumento de governação de Cunha Meneses (APARÍCIO, 1998: 183). Vale ressaltar que o Governador demonstrou especial atenção com os homens pardos que, após a reestruturação militar, ficaram subdivididos em oito companhias que, juntas, contavam com nada menos do que 88 patentes superiores (Quadro II). O aumento da quantidade de postos do oficialato ampliava as possibilidades de distribuição de patentes que emprestavam aos seus titulares um quinhão de poderes, privilégios e prestígio na capitania. Eram grandes as chances de que o posto de capitão em uma Companhia de Homens Pardos pudesse ser visto com desdém por até mesmo por um soldado da Companhia de Dragões, mas certamente deveria ser cobiçado pelos demais pardos que não possuíam patente alguma.

Quadro II – Corpos Militares na Capitania de Goiás, 1779

	Companhia dos Dragões (1ª Linha)	Companhias de Pedestres	Regimento de Cavalaria Auxiliar	Companhias de Ordenanças	Companhias de Homens Pardos
Nº de Companhias	01	01	14	18	08
Patentes superiores	11	04	100	222	88
Soldados	60	83	480	1.882	703
Total	71	87	580	2.104	791

FONTE: AHU – ACL – CU – 008, Cx. 31 D. 1977.

Além disso, assim que tomou posse do cargo de governador de Goiás, proibiu os comerciantes de Vila Boa de vender a crédito, por preços “abusivos”, aos soldados da capitania. Ao nomear os oficiais do Terço dos Homens Pardos, dilatou ainda mais o seu prestígio entre gente de baixa extração. Segundo Bertran, como esses regimentos tinham seções nos principais arraiais da capitania, “o poder do governante estendia-se capilarmente por todo território” (BERTRAN, 1993: 24, Tomo I).

Ao agir desse modo, o governador Luís da Cunha foi capaz de tecer uma ampla rede de alianças políticas que certamente em sua avaliação lhe davam força para o enfrentamento de seus rivais, haja vista os fartos desentendimentos e atritos com o Vigário e o Senado da Câmara de Vila Boa e com outras tantas autoridades locais que caracterizaram seu governo (APARÍCIO, 1998: 238-245). Semelhante estratégia adotada pelo referido governador é interessantíssima, para dizer o mínimo, uma vez que destoa radicalmente da imagem extremamente negativa construída pelos seus pares com relação à gente livre egressa do cativo. Vários governadores das capitanias de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, informados pelos relatórios elaborados pelos seus antecessores no cargo, incorporavam e reproduziam imagens preconcebidas a respeito do comportamento da plebe. Invariavelmente revelavam-se profundamente aturdidos com a multidão de escravos e, sobretudo, de libertos com a qual constantemente se deparavam pelas vilas e cidades que frequentavam, sem comparação com qualquer outra parte do Reino ou de suas Conquistas. Embora alguns historiadores tenham interpretado semelhantes alarmes como evidência de efetiva ameaça política representada pela gente preta e parda na América portuguesa (SOUZA, 2004; LARA, 2007), ao que parece, o governador de Goiás fazia outra avaliação e por isso adotava uma estratégia política de estabelecer alianças com pardos e pretos. Semelhante postura não significa que Cunha Meneses não reconhecesse a importância de seu cargo ou não valorizasse a distinção social derivada de sua origem nobre. Não obstante a atenção dispensada à gente de baixa extração, o governador sempre fez questão de ser tratado com reverência que lhe era devida. Não poucas vezes as atitudes enérgicas de Luís da Cunha foram interpretadas como demonstrações de orgulho e altivez por aqueles que se sentiam desautorizados ou atropelados pelas suas decisões.

Mas que as artimanhas de Cunha Meneses não nos enganem. Pretos e pardos engajados nas tropas estavam longe de servir de massa de manobra do Governador. A

nomeação de oficiais, por mais restrita que fosse, vinha ao encontro das estratégias de mobilidade social e, conseqüentemente, de tentativa de supressão do estigma do cativo. De acordo com Fernanda Olival, as mercês régias poderiam ser obtidas tanto pela graça – como demonstração da liberalidade do monarca – quanto pela justiça, isto é, como compensação aos serviços prestados à Coroa. Mesmo que legalmente a vontade régia não se submetesse a qualquer constrangimento legal, servir ao Reino “com o objetivo de pedir em troca recompensas, tornara-se quase um modo de vida, para diferentes setores do espaço social português” (OLIVAL, 2001: 21). Inclusive para homens forros ou pardos livres estabelecidos na América portuguesa, incorporados ao exercício militar e, não raro, sequiosos de prestígio e honra. A exemplo do que acontecia com os destacamentos reservados aos homens brancos, a posição ocupada pelos pardos na hierarquia militar além de pontuar seu lugar no corpo social, distinguia e denotava sua qualidade, o que fazia com que as patentes também fossem usualmente exibidas antes do nome de quem as possuía.

Assim como outros descendentes de escravos que integravam as hostes militares, João Pereira Guimarães encaminhou requerimento ao Conselho Ultramarino, em 1783, no qual solicitava à rainha D. Maria I a confirmação da carta patente no posto de Coronel do Regimento de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos criada no distrito de Santa Luzia. Se por um lado a confirmação chancelada pela soberana isentasse a Real Fazenda do pagamento de soldo ao requerente, por outro lhe assegurava o gozo “de todas as honras, graças, privilégios, liberdades, franquezas, isenções que em razão dele lhe pertençam” (AHU – ACL – CU 008 – Cx. 34, D. 2111).

Com efeito, o testemunho de um dos desafetos do Governador – apesar de fortemente carregado de juízo de valor negativo e recheado de intriga política – é bastante elucidativo da importância simbólica e da margem de atuação que as honrarias e privilégios derivados desses postos militares assumiam para pretos e pardos.

De acordo com a lógica societária de antigo regime, a ocupação dos postos militares e as respectivas posições de comando, isto é, exercício de poder e autoridade, vinham ao encontro das aspirações daqueles que desejassem prestígio, privilégios e honras. Multiplicavam, portanto, as hierarquias existentes na medida em que cumpriam o papel pedagógico de indicar a cada súdito qual era o seu lugar no corpo social. Como não recebiam soldo, os integrantes das Ordenanças desempenhavam suas atividades

rotineiras e somente eram convocados em caso de ameaça à boa ordem da república (interna ou externa) como também nas solenidades oficiais e/ou ocasiões festivas. Aos olhos das autoridades e dos senhores de escravos não faltavam “ameaças internas” na capitania de Goiás, sobretudo no que concerne à presença de quilombolas e aos ataques promovidos pelos indígenas, contra os quais se requisitava com frequência a mobilização das tropas (KARASCH, 1996: 240-262; APOLINÁRIO, 2006). Ocasões oportunas para demonstrações de valor e de fidelidade.

Também não foram poucos os momentos de festa, tais como as tomadas de posse dos governadores ou durante suas viagens de reconhecimento da capitania, quando era de praxe a apresentação das tropas.² Solenidades nas quais as encenações políticas da ordem social propiciavam uma oportunidade a mais para que alguns pretos e pardos, ostentando insígnias militares, tentassem com isso apagar a desonra de um antepassado escravo, além de se diferenciarem dos demais egressos do cativo.

O zelo de Cunha Meneses com os assuntos militares era tamanho que fez questão de desenhar de próprio punho os fardamentos para os corpos militares que criou em Goiás. Não resta dúvida que semelhantes figurinos representavam o ideal militar que se esperava dos pretos e pardos. Mas, por outro lado, indicavam a patente militar, a posição social e a respectiva honraria do homem fardado (AHU – ACL – CU 008 – Cx. 33, D. 2060).

Numa longa missiva endereçada à D. Maria I, em 1789, o capitão-mor de Vila Boa, queixando-se dos “desmandos” do Governador Luís da Cunha Meneses, opinava que:

“Com pardos e pretos da infantaria auxiliar, não menos, em lugar de regularidade, há uma geral desordem nesta Vila e em toda parte onde eles se acham em Companhias separadas das Ordenanças, pois vendo-se a essa gente assim atendida e fardada com galões, espadas de prata e com o maior asseio que se lhes permite, não só muitos largaram o trabalho e ficaram vadios, tendo vergonha de exercer os ofícios e ocupações próprias de sua qualidade, incompatíveis com as honras de seus postos, são os que mais têm atrevido e molestado a Justiça no caso de procederem contra eles a prisões e execuções pelo que devem, chegando a tanto desaforo, que vestindo a farda, querem disputar com a Justiça os privilégios [...]” (BERTRAN, 1993: 44, Tomo II).

² Existe um conjunto razoável de fontes que aludem à questão da pompa militar formado pelas correspondências e relatos de viagens feitos pelos próprios governadores, como, por exemplo, *O Diário de Viagem de José de Almeida de Vasconcellos Soveral e Carvalho (Barão de Mossâmedes), Governador da Capitania de Goiás entre 1771 e 1773*.

Ainda de acordo com o capitão-mor, Luís da Cunha chegou a ponto de acoitar dois oficiais pardos sob a acusação de assassinato:

“[...] basta dizer o que aconteceu com João Dias de Aguiar, capitão dos pardos do Arraial do Pilar. Este mulato, culpado na devassa sobre a morte feita a um preto, que violentamente se tirou da cadeia com motim para o matarem, sendo mandado prender à ordem do Ouvidor, mandou tocar a caixa para juntar a Companhia, e posto em armas com o pretexto de executar as ordens do Governador prendeu e meteu na cadeia o tabelião que o quis prender. E são passados anos que não é preso, tendo vindo a esta Vila [Boa] e andado quase público pelo dito Arraial. Também agora aconteceu outro escandaloso sucesso de ir o sargento-mor dos pardos, Bento José Marques, de propósito a matar um homem daqui quinze léguas para o que outros concorreram com o pretexto de adultério, em que ele consentia a outros, em cuja ação somente feriu e maltratou o dito homem, e valendo-se do governador, este o mandou acoutar na casa do dito Mestre-de-Campo, onde se acha, e a devassa que o Juiz tirou está na mão do Governador, que lhe entregou” (BERTRAN, 1993: 44, Tomo II).

Descontados os possíveis exageros dos adversários do governador, salta aos olhos que escravos, forros e pardos livres sabiam aproveitar muito bem as intrigas e conflitos políticos entre os poderosos na tentativa de fazer valer ou resguardar seus próprios interesses. Ou seja, tiravam partido das estratégias políticas das elites locais e dos governantes, inserindo-se deliberadamente em redes clientelares, com o firme propósito de estabelecer suas próprias estratégias de ascensão social (XAVIER; HESPANHA, 1998: 339-349). E, pelo visto, semelhante estratégia de “aliciamento” de pretos e pardos não era apanágio de Luís da Cunha, uma vez que João Manoel de Meneses (primo de Luís da Cunha, nomeado governador de Goiás entre 1800-1804) gozava fama de “homem justo” entre escravos e forros. Isso porque, no bojo das desavenças políticas com seus adversários, também tinha o costume de se intrometer nas relações privadas entre senhores e escravos (LOIOLA, 2008: 101-102), tanto que era acusado pelos camaristas de Vila Boa de ser “protetor da pior casta de gente”.

Embora no horizonte das elites locais figurasse o ideal de fazer valer as interdições derivadas dos estatutos de limpeza de sangue (BOXER, 1967; CARNEIRO, 2005; KARASCH, 2007), o intenso jogo político e a acentuada mestiçagem da população goiana forçavam a redefinição das fronteiras hierárquicas. Com efeito, conforme assinalou Hebe Mattos, o estatuto de pureza de sangue que limitava o acesso a cargos públicos, eclesiásticos e a títulos honoríficos aos cristãos-velhos foi revogado em 1776 pelo marquês de Pombal. Todavia, na América portuguesa as restrições aos

descendentes de africanos se mantiveram no plano oficial, tendo sido rompidas somente, após a emancipação política, pela Constituição de 1824 (MATTOS, 201: 148).

Não foram poucas as denúncias e insinuações da presença velada de sangue infecto no seio de certos grupos corporativos no interior dos quais, a princípio, estaria vedada. Como, a rigor, o ingresso e a permanência na prestigiosa companhia dos Dragões eram reservados exclusivamente para os brancos, intrigas políticas fizeram com que alguns de seus membros fossem acusados de casamento, concubinato e prole de mulatas.

Com efeito, em dois de março de 1803, os quatro oficiais da Câmara de Vila Boa endereçaram uma carta ao Príncipe Regente D. João na qual reclamavam contra as “arbitrariedades e comportamentos despóticos” do governador João Manuel de Meneses. Os camaristas acusavam-no de proteger “os piores homens da terra, os pretos e mulatos cativos [...] mostrando-se muito favorável até para os forros e libertos a fim de ter da sua parte este maior número de habitantes [...]” (AHU – ACL – CU 008 – Cx. 45, D. 2650). Todavia, o que mais parecia incomodar o Senado da Câmara era a promoção social de mulatos patrocinada pelo Governador. Além de designar Antônio José Vidal de Ataíde, “mulato no 2º grau”, capitão de uma Companhia, o governador João Manoel de Meneses passou-lhe uma Provisão de Tabelião Ajudante de Vila Boa

“[...] e não querendo o Juiz que então servia, Antônio de Souza Félix de Meneses, bacharel formado e Capitão Mor desta Comarca cumprir a referida Provisão, pelos motivos constantes do ofício que dirigiu ao mesmo Governador pelo seu Ajudante de ordens aconteceu ver-se obrigado a cumprir a mesma Provisão [...]”. (AHU – ACL – CU 008 – Cx. 45, D. 2650)

Na verdade, em consonância com sua estratégia política de tecer alianças com os homens pardos da capitania, a intervenção do Governador de Goiás procurou respaldo na tentativa de fazer valer uma parte do Alvará de 16 de janeiro de 1773. Como parte das reformas pombalinas, a lei determinava que todos aqueles escravos ou escravas existentes em Portugal e no Algarves

“[...] cujas mães e avós são ou houverem sido escravas, fiquem no cativeiro em que se acham, durante a sua vida somente; que porém aqueles cuja escravidão vier das bisavós, fiquem livres e desembargados, posto que as mães e as avós tenham vivido em cativeiro; que quanto ao futuro, todos os que nascerem do dia da publicação desta lei em diante, nasçam por benefício dela inteiramente livres, posto que as mães e as avós hajam sido escravas; e que todos os sobreditos por efeito desta minha paternal e pia providência libertados fiquem hábeis para todos os ofícios, honras e dignidades, sem a nota distintiva de libertos [...]”. (LARA, 2000: 359-360)

Com efeito, ao determinar a posse do tabelião, o Governador João Manoel argumentou que a referida lei haviam suspenso as interdições “[...] que muitas vezes inabilitam um bom servidor sem culpa pessoal e só pelo quimérico acidente do defeito da cor em que este não foi culpado” (AHU – ACL – CU 008 – Cx. 45, D. 2650).

Embora os camaristas de Vila Boa duvidassem da validade do alcance daquela determinação régia sobre o Estado do Brasil, alegavam que depois dessa intervenção do Governador em favor de seu protegido “[...] entraram os mulatos desta capitania a quererem ser iguais em honras, ofícios e dignidades com os homens brancos fazendo-se como tais depois de igual estimação” (AHU – ACL – CU 008 – Cx. 45, D. 2650).³ Seja como for, a partir de então, aumentaram os dissabores enfrentados pela Câmara em virtude das intromissões do Governador e, sobretudo, por conta do crescimento da pressão por parte dos mulatos. Isso porque, segundo os próprios vereadores fazendo-se em Câmara uma eleição, por engano colocaram nas pautas o nome de João Pedro da Cunha, “[...] homem casado com uma mulata no 2º grau e pelo mesmo engano nomeado por vereador no Pelouro do presente ano, apresentando-se este a vereança para tomar posse do dito cargo, esta Câmara o não admitiu nela por proibição da Lei e Alvará que menciona [...]” (AHU – ACL – CU 008 – Cx. 45, D. 2650).

Diante da recusa, João Pedro da Cunha não só apelou diretamente ao governador como também agravou ao Ouvidor da Comarca, gerando um impasse que provocou grande burburinho entre os mulatos que entraram a fazer “ajuntamentos, conventículos e assinados”. O que mais escandalizava e figurava inadmissível aos olhos dos camaristas de Vila Boa era a infiltração gente com ascendência mulata no exercício de cargos honrosos da República

“[...] não consta em todo o Brasil eles pretendessem como agora pretendem nesta capital entrar a servir ofícios públicos, cargos honrosos e dignidades; antes nos consta que nas cidades e vilas das mais capitâneas não há postos maiores de mulatos e pretos como nesta Comarca, eles tem sido e são providos nos ditos postos não sendo capazes de ocupar aqueles que tenham mando, por cujo motivo esta capitania se acha desgostosa com a introdução de mulatos misturados com brancos nas Companhias de Dragões, Milícias e Ordenanças [...]” (AHU – ACL – CU 008 – Cx. 45, D. 2650)

³ A notícia da publicação deste Alvará alastrou-se por diversas capitâneas da América portuguesa, como São Paulo, Minas Gerais, Paraíba e Pernambuco, promovendo certa movimentação de homens pardos, mormente os que ocupavam postos militares contra as interdições do acesso aos cargos políticos e às instituições tradicionalmente reservadas aos homens brancos (SILVA, 2001: 107-149; PRECIOSO, 2010: 87-89).

Com certeza não se tratava de temores infundados, tanto que no ano seguinte eis que é encaminhada ao Conselho Ultramarino uma “Representação dos homens pardos da capitania de Goiás, solicitando a admissão aos serviços das câmaras da capitania, em qualquer emprego público, por possuírem as habilitações necessárias, não obstante a sua cor”, na qual constam nada menos do que 81 assinaturas (AHU – ACL – CU 008 – Cx. 47, D. 2700). É nesse documento que aparecem outros detalhes importantes em torno dos mesmos episódios narrados pelos vereadores.

Enquanto os oficiais da Câmara os tratavam de forma pejorativa designando-os de mulatos, os peticionários referiam-se como homens pardos. Como de costume em petições endereçadas à Sua Majestade, representavam-se como fiéis vassallos que humildemente sublinhavam a relevância dos serviços prestados à Coroa, no caso, a participação nas bandeiras para a “pacificação” das nações Caiapó e Xavante e conservação das conquistas. Entretanto, queixavam-se do “[...] desprezo com que eram tratados apesar das graduações militares, em que os respectivos governadores os têm condecorados e da inteligência, capacidade e boa instrução que muitos deles têm para qualquer emprego da República” (AHU – ACL – CU 008 – Cx. 47, D. 2700). Aludindo especialmente ao veto sofrido pelo vereador João Pedro da Cunha, acusavam o corpo da Câmara de Vila Boa

“[...] de rejeitar para vereador ao Capitão das Ordenanças João Pedro da Cunha, filho de um dos homens mais beneméritos desta capitania e que serviu de Juiz Ordinário muitas vezes. Por se ter este casado, sendo branco, com uma filha do Capitão José da Rocha Souza e de sua mulher Dona Inácia Alves, neta do Capitão-Mor que foi desta Comarca José Alves da Hora, irmã do Coronel Miguel Alves da Rocha e do Presbítero Manoel José da Rocha, por ser morena, querendo lhe serviram de pretexto uma Carta Régia de 27 de janeiro de 1726 que o mesmo Alvará de 16 de janeiro de 1773 parece revogar”. (AHU – ACL – CU 008 Cx. 47 D. 2700)

Tendo em vista a enorme escassez de pessoas brancas na capitania como um todo e particularmente em Vila Boa, tanto a postura defensiva da Câmara e mais ainda a petição dos homens pardos são indícios da presença de uma elite que mal conseguia disfarçar sua porção mestiça. Numa sociedade profundamente marcada pela mestiçagem, semelhantes queixas proferidas pelos homens brancos sugerem a existência de “fronteiras borradas” entre os estratos sociais, malgrado a obstinação das elites locais, sobretudo dos reinóis, em defender suas prerrogativas sociais e políticas. Isso significa dizer que, não obstante os valores de antigo regime, atores, instituições, e

grupos não eram imóveis, daí a existência de “fronteiras fluidas e aptas de serem atravessadas desde que preservadas as relações hierárquicas entre os elementos (...) Fronteiras fluidas entre quaisquer elementos aparece, assim, como algo derivado da lógica que privilegia relações hierárquicas na ordem social” (LIMA, 2003: 57-91). Nesse sentido, apropriando-me da argumentação formulada por Carlos Lima, os libertos e seus descendentes eram produtos das fronteiras borradas que uma ordem hierárquica criava, entendendo-os como portadores e reprodutores daquela mesma ordem (LIMA, 2003: 57-91).

Assim como acontecia com as elites coevas, é possível que alguém venha a desdenhar de uma ascensão social representada pelo *status* de oficial num Terço composto por homens pretos ou pardos. Entretanto, convém considerar, quantos deles podiam ostentar as insígnias de semelhante patente? Ademais, deve-se levar em conta que, além de ser um símbolo de ostentação de prestígio, tratava-se de um título que encarnava uma posição de poder. Capitães, alferes e sargentos tinham soldados sob sua autoridade que lhe deviam respeito e obediência. Posições sociais extremamente valorizadas uma vez que – por exemplo, levando-se em conta o conteúdo e significados das confirmações das patentes expedidas pela Coroa – poderiam contribuir para a supressão do estigma do cativo e para a afirmação da liberdade.

Bibliografia

APARÍCIO, João Paulo da Silva. *Governar no Brasil colonial: a administração de Luiz da Cunha Menezes nas capitanias de Goiás (1779-1783) e de Minas Gerais (1783-1788)*. Lisboa: Dissertação de Mestrado, Universidade de Lisboa, 1998.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. *Os Akroá e outros povos indígenas nas fronteiras do sertão: políticas indígenas e indigenistas no norte da capitania de Goiás, atual estado do Tocantins, século XVIII*. Goiânia: Kelps, 2006.

BERTRAN, Paulo (org). *Notícia Geral da Capitania de Goiás em 1783*. Tomos I e II. Goiânia/Brasília: Solo, 1997.

BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BOXER, Charles R. *Relações raciais no império colonial português*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1967.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Preconceito racial em Portugal e no Brasil colônia: os cristãos-novos e o mito da pureza de sangue*. 3ª edição. São Paulo: Perspectiva, 2005.

COSTA, Ana Paula Pereira. *Atuação de poderes locais no império lusitano: uma análise do perfil das chefias militares dos corpos de ordenança e de suas estratégias na construção de sua autoridade, Vila Rica (1735-1777)*. Rio de Janeiro: Dissertação de Mestrado, UFRJ, 2006.

COTTA, Francis Albert. *No rastro dos dragões: políticas da ordem nas Minas Gerais e o universo militar no império português*. Belo Horizonte, Tese de Doutorado, UFMG, 2004.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e Fronteiras*. 3ª edição. São Paulo, Companhia das Letras, 1995.

KARASCH, Mary C. *Quality, nation and color: constructing identities in Central Brazil, 1775-1835*. In: *Estudios Interdisciplinarios de America Latina y el Caribe*. 2007.

KARASCH, Mary C. *Os quilombos do ouro na capitania de Goiás*. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um Fio*. São Paulo: Cia das Letras, 1996, p. 240-262.

LARA, Sílvia H. *Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa*. In: GALLEGO, José Andrés (direção). *Nuevas aportaciones a la historia jurídica de iberoamérica*. Madrid: Fundación Histórica Tavera, 2000.

LARA, Sílvia H. *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Cia. das Letras, 2007.

LEVI, Giovanni. *Reciprocidad mediterránea*. In: *Tiempos Modernos*. Revista Eletrônica de Historia Moderna. Madrid, n. 7, 2002 (sem paginação). Disponível na Internet via www. URL: <<http://www.tiemposmodernos.org>>. Acesso em: 11/01/2011.

LIMA, Carlos Alberto Medeiros. *Um pai amoroso os espera: sobre mestiçagem e hibridismo nas Américas ibéricas*. In: GEBRAN, Philomena et al. *Desigualdades*. Rio de Janeiro: LESC, 2003, v. 1, p. 57-91.

LOIOLA, Maria Lemke. *Trajetórias atlânticas, percursos para a liberdade: africanos e descendentes na capitania dos guayazes*. Goiânia, Dissertação de Mestrado, UFG, 2008.

MATTOS, Hebe. A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, João et al (org). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 142-162.

MATTOS, Hebe. *Henrique Dias: expansão e limites da justiça distributiva no império português*. In: VAINFAS, Ronaldo et al (org). *Retratos do Império: trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*. Niterói: EDUFF, 2006, p. 29-45.

MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001.

PALACIN, Luiz; MORAES, Maria Augusta de S. *História de Goiás*. 7ª edição. Goiânia: Universidade Católica de Goiás, 2008.

PRECIOSO, Daniel. “*Legítimos vassalos*”: pardos livres e forros na Vila Rica colonial (1750-1803). Franca, Dissertação de Mestrado, UNESP, 2010.

SALLES, Gilka V. F. de. *Economia e escravidão na Capitania de Goiás*. Goiânia: CEGRAF/UFG, 1992.

SILVA, Kalina Vanderlei. *O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001.

SILVA, Karina da. *Os recrutamentos militares e as relações sociedade-estado na capitania/província de São Paulo (1765-1828)*. Franca, Dissertação de Mestrado, UNESP, 2006.

SILVA, Luiz Geraldo. “*Esperança de Liberdade*”: interpretações populares da abolição ilustrada (1773-1774). In: *Revista de História* 144 (2001) 107-149.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 4ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

SOUZA, Laura de Mello e. *Formas provisórias de existência: nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações*. In: SOUZA, Laura de Mello e (org). *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1997, v. 1, p. 41-81.

XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, Antônio Manuel. *As redes clientelares*. In: MATTOSO, José (direção). *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1998, v. 4, p. 339-349.